



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS  
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

**1 – INTRODUÇÃO**

O Órgão de Controle Interno da Prefeitura de Nova Brasilândia - MT, foi instituído pela Lei Municipal nº 330A/2007, de 07 de agosto de 2007, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 023/2009. A responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno cabe à Administração, nos termos da Constituição Federal, Art. 31 e 74. A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, art. 47 da Constituição Estadual, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 1094, de 21 de dezembro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e Resolução 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado, informa-se que apresenta-se o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as **Contas de Gestão, exercício 2021**, da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia, com orientação na Resolução normativa nº 33/2012 – TCE/MT.

Ressalta-se que a Controladoria Interna é responsável pelo acompanhamento das ações e controles existentes em todos os setores. Tem a missão de apoiar a administração no seu objetivo principal, para isso usa de meios



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

como a auditoria e fiscalização para avaliar o andamento dos controles estabelecidos dentro de cada setor, podendo propor mudanças, emitir recomendações, sugerir procedimentos ou determinar a adoção de práticas que contribuam para a melhoria do serviço público.

Isto posto, a partir das análises e acompanhamentos realizados serão demonstrados indicadores de gestão a partir de documentos fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, e outros fatos e aspectos técnicos relevantes no exercício de 2021, como segue:

## 2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do **EXERCÍCIO DE 2021** em exame estiveram sob a gestão dos seguintes responsáveis:

PREFEITA MUNICIPAL	
NOME:	<b>MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA</b>
PERÍODO:	01/01/2021 a 31/12/2021
RG:	1260492-5 SSP/MT
CPF:	535.090.561-91
ENDEREÇO:	Rua Agripino Antônio das Neves, s/nº, Centro, Nova Brasilândia/MT - CEP 78.860-000
FONE:	Comercial (66) 3385-1277/1280 Ramal: 221 Celular: (66) 98412-2867
E-MAIL:	<a href="mailto:gab.prefeituranb@gmail.com">gab.prefeituranb@gmail.com</a>

CONTADOR	
NOME:	<b>MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA</b>
PERÍODO:	01/01/2021 a 15/07/2021
RG:	1120422 SSP/MT
CPF:	825.614.271-53
ENDEREÇO:	Av. Rua Aristide Luiz Pereira, nº 260 – Centro - Nova Brasilândia/MT - CEP: 78860-000



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

FONE:	Cel. (65) 98437-2167 Trab. (66) 3385-1277/1280 Ramal: 212
E-MAIL:	<a href="mailto:marciosilveiracontador@hotmail.com">marciosilveiracontador@hotmail.com</a>

<b>CONTADOR</b>	
NOME:	<b>ADRIANDERSON SOUZA REIS</b>
PERÍODO:	19/07/2021 a 31/12/2021
RG:	13735926 SSP/MT
CPF:	702.627.561-53
ENDEREÇO:	Av. Rua Genival Nunes de Araújo, nº 1520 – Centro - Nova Brasilândia/MT - CEP: 78860-000
FONE:	Cel. (65) 98109-0203 Trab. (66) 3385-1277/1280 Ramal: 212
E-MAIL:	<a href="mailto:adriandersoncont@hotmail.com">adriandersoncont@hotmail.com</a>

<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
NOME:	<b>EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA</b>
PERÍODO:	01/01/2021 a 30/11/2021
RG:	1073762-6 SSP/MT
CPF:	781.570.721-15
ENDEREÇO:	Av. Vereador Genival Nunes de Araújo, 816 - Centro - Nova Brasilândia/MT - CEP 78.860-000
FONE:	Cel. (66) 98429-9110
E-MAIL:	<a href="mailto:controle.interno@novabrasilandia.mt.gov.br">controle.interno@novabrasilandia.mt.gov.br</a>



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
<b>NOME:</b>	<b>VENICIOS DE ARAUJO VENTURA</b>
<b>PERÍODO:</b>	01/12/2021 a 31/12/2021
<b>RG:</b>	2281660-7 SSP/MT
<b>CPF:</b>	045.349.661-05
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Moss Echer, Quadra M Casa 02, - Residencial Moradas dos Ventos - Nova Brasilândia/MT - CEP 78.860-000
<b>FONE:</b>	Cel. (66) 98457-9263
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:controle.interno@novabrasilandia.mt.gov.br">controle.interno@novabrasilandia.mt.gov.br</a>

<b>COMISSÃO PREGÃO – PORTARIA: 056/2021</b>	
<b>PERÍODO:</b>	07/01/2021 a 31/10/2021
<b>PREGOEIRA:</b>	CINTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA
<b>GESTORA ATA:</b>	ANA CRISTINA SOARES
<b>APOIO:</b>	JÚLIO CÉSAR BONFIM LOPES

<b>COMISSÃO PREGÃO – PORTARIA:460/2021</b>	
<b>PERÍODO:</b>	03/11/2021 a 31/12/2021
<b>PREGOEIRA:</b>	CINTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA
<b>GESTORA ATA:</b>	ANA CRISTINA SOARES
<b>APOIO:</b>	MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

<b>COMISSÃO PREGÃO – PORTARIA: 057/2021</b>	
<b>PERÍODO:</b>	07/01/2021 a 31/12/2021
<b>PREGOEIRA:</b>	ANA CRISTINA SOARES
<b>GESTORA ATA:</b>	CINTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA
<b>APOIO:</b>	VENICIOS DE ARAÚJO VENTURA

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 055/2021</b>	
<b>PERÍODO:</b>	07/01/2021 a 31/12/2021
<b>PRESIDENTE:</b>	JULIO CESAR BONFIM LOPES
<b>1º MEMBRO:</b>	ANA CRISTINA SOARES
<b>2º MEMBRO:</b>	CLEUMA FRANCISCA DE JESUS

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 457/2021</b>	
<b>PERÍODO:</b>	03/11/2021 a 31/12/2021
<b>PRESIDENTE:</b>	MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA
<b>1º MEMBRO:</b>	ANA CRISTINA SOARES
<b>2º MEMBRO:</b>	CLEUMA FRANCISCA DE JESUS

<b>FISCAL DE OBRAS – PORTARIAS Nº 142-255-256 e 257/2021</b>	
<b>NOME:</b>	<b>SAULO NAKAMURA</b>
<b>PERÍODO:</b>	01/01/2021 a 31/12/2021
<b>RG:</b>	476034395
<b>CPF:</b>	381.837.928.98



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

<b>ENDEREÇO:</b>	RUA CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, S/Nº - CENTRO - NOVA BRASILÂNDIA - CEP 78.860-000
<b>FONE:</b>	(66) 98467-6485
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:nbsaulo@gmail.com">nbsaulo@gmail.com</a>

<b>FISCAL DE CONTRATOS</b>	
<b>NOME:</b>	<b>DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA</b>
<b>PERÍODO:</b>	01/01/2021 a 31/12/2021
<b>RG:</b>	1877788-80 SSP/MT
<b>CPF:</b>	020.912.641-80
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Brasil, nº 141 - Centro - Nova Brasilândia - CEP: 78.860-000
<b>FONE:</b>	(66) 98431-6674
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:danielle_grazzy@hotmail.com">danielle_grazzy@hotmail.com</a>

<b>FISCAL DE CONTRATOS – PORTARIA Nº 081/2021</b>	
<b>NOME:</b>	<b>JEFERSON FLORENTINO ARAÚJO</b>
<b>PERÍODO:</b>	01/01/2021 a 30/11/2021
<b>RG:</b>	1662442
<b>CPF:</b>	050.143.181-58
<b>ENDEREÇO:</b>	Nova Brasilândia - MT
<b>FONE:</b>	Celular: (66) 98444-9548
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:jefersonadmfrotas@gmail.com">jefersonadmfrotas@gmail.com</a>



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

**FISCAL DE CONTRATOS – PORTARIA Nº509/2021**

<b>NOME:</b>	<b>AMANDDA GIOVANNA AMORIM SOUZA</b>
<b>PERÍODO:</b>	07/12/2021 a 31/12/2021
<b>RG:</b>	2320300-5 SSP/MT
<b>CPF:</b>	059.231.961-07
<b>ENDEREÇO:</b>	Nova Brasilândia - MT
<b>FONE:</b>	Celular: (66) 68416-9241
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:amandda.amorim@hotmail.com">amandda.amorim@hotmail.com</a>

**RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO E GEO-OBRAS**

<b>NOME:</b>	<b>VIVIANE VENTURIM</b>
<b>PERÍODO:</b>	01/01/2021 a 31/12/2021
<b>RG:</b>	5994464-9 SSP/PR
<b>CPF:</b>	786.472.071-49
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Alcides Lima Bonfim, s/nº, Centro, Nova Brasilândia/MT CEP: 78.860-000.
<b>FONE:</b>	(66) 8445-5058
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:controlepatrimonial@hotmail.com">controlepatrimonial@hotmail.com</a>



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

### 3 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A partir dos trabalhos realizados pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2021, passamos a demonstrar abaixo os dados relativos a atos de gestão.

#### 3.1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A receita orçamentária do exercício de 2021 está demonstrada de acordo com a tabela a seguir:

Receitas	Previsão	Valor Arrecadado	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Receitas Correntes	R\$ 27.528.358,65	R\$ 27.528.358,65	R\$ 5.059.948,65	
Receita Tributária	R\$ 2.406.610,00	R\$ 2.492.172,32	R\$ 85.562,32	
Receita Contribuições	R\$ 272.000,00	R\$ 32.317,33		R\$ 239.682,67
Receita Patrimonial	R\$ 159.100,00	R\$ 234.318,80	R\$ 75.218,80	
Receita de Serviços	R\$ 6.000,00	R\$ 9.473,21	R\$ 3.473,21	
Transferência Correntes	R\$ 19.613.300,00	R\$ 24.746.974,12		R\$ 6.300.840,50
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.400,00	R\$ 13.102,87	R\$ 1.702,87	
Receitas de Capital	R\$ 9.096.195,00	R\$ 2.795.354,50		R\$ 8.956.195,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00			R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 8.996.195,00	R\$ 2.795.354,50		R\$ 6.200.840,50

Fonte: Contabilidade – Prefeitura de Nova Brasilândia  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – IPC 07

A Unidade de controle interno desenvolveu tarefas básicas de acompanhamento da receita, limitando-se a acompanhar a arrecadação a partir dos dados inseridos no sistema de contabilidade.

Foram constatadas previsões e arrecadação de tributos relativos a IPTU, IRRF, ITBI e ISSQN, e de acordo com os dados inseridos no sistema contábil, a partir do Anexo 10 da Lei 4.320/64 os valores encontrados apresentam-se como segue:



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

Descrição	Orçado 2021 (R\$)	Arrecadado 2021 (R\$)	Diferenças (R\$)	Arrecadado 2020 (R\$)
IPTU	62.000,00	67.340,15	3.901,23	63.438,92
IRRF	157.610,00	311.316,71	26.419,24	284.897,47
ITBI	540.000,00	630.517,98	- 24.084,29	654.602,27
ISSQN	1.379.210,00	1.225.421,73	211.431,25	1.013.990,48
Outros Impostos	6.460,00	85.160,78	- 1.851,25	103.679,03
Taxas	114.530,00	118.797,85	22.083,11	96.714,74

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64

No tocante o total de receita corrente orçada estabelecido para o exercício 2021, considerando as alterações orçamentárias devidamente autorizadas, um total de R\$ 22.468.410,00, incluindo as transferências constitucionais, e foram arrecadados até o final do mês de dezembro os valores que somam o montante de R\$ 27.528.358,65.

### 3.2 – DESPESAS

No período analisado de janeiro a dezembro de 2021 a despesa total empenhada da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT, perfaz o montante de R\$ 19.926.630,38. Os dados foram colhidos as informações do Anexo 11 da Lei nº 4.320, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.

Órg/Unid	DEPESAS GERAL	AUTORIZADA	REALIZADA	%
01	GABINETE DA PREFEITA	R\$ 674.500,44	R\$ 615.544,31	91%
002	Controle Interno	R\$ 57.822,87	R\$ 45.572,89	79%



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

<b>03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.479.333,00</b>	<b>R\$ 2.377.819,18</b>	<b>96%</b>
<b>04</b>	<b>FINANÇAS</b>	<b>R\$ 1.660.867,90</b>	<b>R\$ 1.540.468,77</b>	<b>93%</b>
<b>05</b>	<b>SAUDE</b>	<b>R\$ 7.064.987,06</b>	<b>R\$ 6.833.115,97</b>	<b>97%</b>
<b>06</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 6.781.788,77</b>	<b>R\$ 5.960.219,23</b>	<b>88%</b>
001	Departamento de Educação	R\$ 1.962.250,38	R\$ 1.881.295,45	96%
002	Fundeb	R\$ 2.807.683,58	R\$ 2.366.301,73	84%
003	Manutenção dos Programas	R\$ 1.179.103,07	R\$ 901.765,96	76%
004	Cultura	R\$ 513.589,62	R\$ 499.188,82	97%
005	Esporte	R\$ 319.162,12	R\$ 311.667,27	98%
<b>07</b>	<b>INFRA ESTRUTURA</b>	<b>R\$ 10.069.012,12</b>	<b>R\$ 7.247.864,03</b>	<b>72%</b>
<b>08</b>	<b>DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>	<b>R\$ 2.961.691,00</b>	<b>R\$ 2.907.949,42</b>	<b>98%</b>
001	Gabinete	<b>R\$ 2.961.691,00</b>	<b>R\$ 2.907.949,42</b>	<b>98%</b>
003	Departamento Turismo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
<b>09</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 2.010.746,62</b>	<b>R\$ 1.737.680,00</b>	<b>86%</b>
001	Gabinete	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
002	Fundo Municipal de Assistência	R\$ 1.365.173,08	R\$ 1.176.225,84	86%
003	Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso	R\$ 438.610,06	R\$ 379.313,01	86%
004	Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	R\$ 206.963,48	R\$ 182.141,15	88%
	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 807.000,00</b>	<b>R\$ 803.306,22</b>	<b>100%</b>
	<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>R\$ 34.567.749,78</b>	<b>R\$ 29.266.233,80</b>	<b>85%</b>

Observa-se no quadro acima que a administração realizou percentuais dentro do proposto na LOA para o exercício de 2021, reviu valores no decorrer do período, procurando o equilíbrio das contas.

Os dados lançados nesta análise dos gastos por elemento de despesa foram colhidos na **RELAÇÃO DE EMPENHOS** emitidos no período de 01/01/2021 até 31/12/2021 pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT. Os valores



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

acumulados na relação de empenhos totalizam: **Despesa Empenhada: R\$ 36.761.405,23, Despesa Liquidada: R\$ 25.948.658,53 e Despesa Paga: 25.785.696,53.**

### **3.3 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

#### **Comissão de Licitação**

No que concerne à investidura dos Membros da Comissão de Licitação, para o exercício de 2021, houve a investidura regular, conforme determinação da Lei de Licitações (artigo 51, § 4º, da Lei 8.666/1993).

Assim, a título de ilustração segue quadro abaixo especificado - DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, nomeou o pregoeiro oficial e equipe de apoio, responsáveis pela condução dos procedimentos administrativos da modalidade pregão presencial, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2021.

As normas da Lei de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o Art. 9º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão.

A legislação pertinente determina que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação (art. 51, Lei nº 8.666/93).

Todos os membros da comissão respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão (§ 3º do art. 51, Lei nº 8.666/93).

No exercício de 2021 não constatamos nenhuma irregularidade no setor. Também não recebemos denúncia vinda diretamente para a Controladoria ou realizada por outros canais de atendimento.

Ao final do exercício de 2021, constatamos via acesso externo que o gestor licitou os seguintes valores expressos em reais:

<b>MODALIDADE</b>	<b>Nº DE PROCESSOS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>VALOR HOMOLOGADO</b>
DISPENSA DE LICITAÇÃO	6	R\$ 89.125,08	R\$ 80.000,00
INEXIGIBILIDADE	4	R\$ 426.000,00	R\$ 426.000,00
CONVITE	5	R\$ 573.000,00	R\$ 478.980,00
TOMADA DE PREÇOS	2	R\$ 886.949,01	R\$ 885.808,30
PREGÃO PRESENCIAL	8	R\$ 2.969.674,73	R\$ 1.555.827,50
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	7	R\$ 0,00	R\$ 518.600,00
CHAMAMENTO PÚBLICO	2	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL =</b>	<b>34</b>	<b>5.004.748,82</b>	<b>4.005.215,80</b>

Fonte: <https://radarlicitacao.tce.mt.gov.br/>

Verificamos que no exercício de 2021, a gestora realizou cerca de 17,6% dos processos licitatórios foi na modalidade dispensa de licitação. Quanto a adesão a procedimentos de registro de preço ou carona de outros órgãos, os valores representam 20,6% do total licitado, pois apesar da adesão integral, a realização deu-se somente no quantitativo necessário. O total de valores de aquisições por tomada de preços representa 5,9% do total licitado, 23,5% por pregão presencial, 11,8% inexigibilidade, 14,7% convite, 5,9% chamamento público.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

Como não se aprofundou nos processos referentes exercício de 2021, não existe, neste momento, impropriedade a ser apontada no tocante a regularidade e formalidade. Entretanto, os mesmos ainda são passíveis de auditorias, caso seja necessário reexame.

### **3.4 – CONTRATOS**

Foi designado por Portaria os fiscais de contratos da Prefeitura, onde foi verificado que há acompanhamento e fiscalização, conforme o artigo 67 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

No exercício de 2021, foram feitos um total de 154 contratos, o valor total dos contratos atualizados é de R\$ 13.542.279,95, verificamos em amostras nos contratos firmados, todos os visados obedecem a ordem numérica e sequencial, constando neles a dotação, data da vigência, nº do contrato, o nome do contratado, o objeto, valor mensal, valor global. Assim como os termos aditivos, que foram dentro do prazo legal.

### **3.5 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

O Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações, visando o pleno atendimento das normas legais.

Não houve no exercício de 2021 nenhuma irregularidade ou inconsistência identificada capaz de causar danos a Administração Pública.

Não foi identificada contabilização indevida ou a não contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria.

Houve sim o pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência própria.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

Todas as quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia repassa mensalmente os encargos referentes ao RPPS, não apresentando débito ao final deste exercício, bem como nos exercícios anteriores.

### **3.6 – DÍVIDA ATIVA**

A Unidade de Controle Interno verifica a correta inscrição dos créditos da fazenda pública Municipal em dívida ativa, todo encerramento do exercício financeiro.

Não foi constatada nenhuma irregularidade ou inconsistência da inscrição dos créditos da dívida ativa.

Não foi realizada auditoria interna na inscrição da dívida ativa do município.

Os créditos inscritos em dívida ativa são devidamente contabilizados no fechamento do balanço financeiro em 31 de dezembro de 2021.

Não consta nenhuma dívida ativa em nome da entidade em análise.

### **3.7 – RESTOS A PAGAR**

A Unidade de Controle Interno acompanhou no exercício os restos a pagar, através de cálculo do demonstrativo da dívida fluante (anexo 17 da lei nº 4.320/64). Não foi constatada nenhuma irregularidade ou inconsistência.

Durante o período em questão houve cancelamento de restos a pagar no valor de R\$ 9.533,00.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

### 3.8 – LIMITES LEGAIS

Item	Limite	Índice apurado até o 3º QUADRIMESTRE	Valor Aplicado R\$
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE	23,54%	4.960.361,79
<b>FUNDEB</b>	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	84,90%	1.782.791,27
<b>APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais na saúde	17,04%	3.597.811,61
<b>DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - Executivo</b>	Máximo de 54% da Receita Corrente Líquida com Despesas de Pessoal	45,95%	11.683.263,17

### 3.9 - EDUCAÇÃO

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

Lei 11.494/2007, Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação em efetivo exercício na rede pública.

### **3.10 – SAÚDE**

De acordo com a Lei Complementar 141/2012, Art. 7º os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que refere o art. 158 e a alínea “b” do inciso I caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

### **3.11 – BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

No exercício de 2020, foi registrado no Balanço Patrimonial – Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320/64 (Modelo NBCASP – IPC 04), os valores registrados para o exercício de 2020, dos bens móveis e imóveis totalizaram em R\$ 23.955.444,86. (Vinte e três milhões novecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (artigos 83, 85, 89 e 94, da Lei 4.320/64). Os bens foram inventariados, têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (artigo 94, da Lei 4.320/64).

No ano de 2022 está previsto para ser feita a reavaliação patrimonial dos bens e Imóveis do poder executivo municipal.

Foi designada sem Portaria do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, a servidora efetiva Sra. VIVIANE VENTURIM, como responsável pelo Patrimônio da Prefeitura.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

### **3.12 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

A Unidade de Controle Interno não realizou operações de verificação no setor de engenharia e GEO-OBRAS, durante o exercício.

O departamento de Obras e Engenharia não foi objeto de auditoria interna, a princípio não foi constatado nenhuma irregularidade ou inconsistência que possa causar prejuízo a Administração Pública.

Em consulta ao GEO-OBRAS e Sistema Radar do TCE-MT, constatamos 01 obras paralisadas, da secretária Municipal de Infra- Estrutura e Transportes.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, juntamente com seu Departamento de Engenharia, possui rigoroso controle das obras em execução/inacabadas. Quando esta administração encontra algum tipo de pendência na obra, prontamente toma as decisões administrativas pertinentes (entra em contato com a empresa licitada, presta informações, solicita a regularização das pendências, lavra notificações, etc.)

Há controle dos projetos básicos das obras licitadas e contratadas dispõem de todos os projetos necessários (hidráulicos, elétricos, hidro sanitários, etc.), sendo que, em todos eles há profissional qualificado e responsável.

Há nomeação de fiscais de obras e fiscais de contrato de execução de obras, de forma individualizada, tendo em vista tratar-se de um Município pequeno (pouco mais de 4 mil habitantes), a administração nomeou, via portaria, fiscal de obras para tratar destes assuntos.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

### 3.13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Responsável pelo Envio das informações via APLIC:

**EMPRESA: Forgov Consultoria e Contabilidade Ltda ME**

CNPJ: 20.936.958/0001-04

Endereço: Av. Blumenau, 2385 – 1º Andar - Sala 104 – Centro –  
Sorriso/MT

**Representante Legal: MARCOS ANTÔNIO MAIA**

**CPF: 850.523.291-72**

Telefone: (66) 3544-4171

**Informes APLIC**

Em pesquisa ao Site do Tribunal de Contas identificamos os seguintes  
envios de cargas via sistema APLIC:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA (2021)



Fonte: <https://servicos.tce.mt.gov.br/aplic/remessa>



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

### **3.14 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

#### **Plano Anual de Auditoria Interna – 2021**

A Unidade do Controle Interno – UCI elaborou em 04 de janeiro de 2021 o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o EXERCÍCIO DE 2021 do Executivo Municipal.

#### **Rotinas e Procedimentos de Controle Interno**

As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão sendo implantadas conforme a Resolução Normativa TCE/MT nº. 01/2007.

#### **Sistemas Administrativos de Controle Interno**

Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são deficientes, necessitando de revisão dos procedimentos, conforme entendimento legal, os Secretários (as) Municipais, são os Responsável pelos Órgãos Setoriais como preceitua a Lei Municipal 330 de 07 de agosto de 2007, traz em seu artigo 8º:

**Art. 8º** Os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno são aqueles que compõem a Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura.

**Parágrafo Único:** Cada Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno será representado pelo respectivo Secretário Municipal, que será responsável pelas informações e documentações solicitadas, bem como a observância das recomendações expedidas pela Coordenação Central do Sistema de Controle Interno, e será assessorado diretamente pelos Coordenadores e Chefes de Departamento.

O Sistema de Controle Interno realiza nesse município, um trabalho voltado para o controle preventivo e concomitante, procurando identificar falhas e



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

erros antes que ocorra ou no momento em que venham a ocorrer. Valendo-se do Princípio da Auto Tutela, no qual a Administração por meio deste Princípio, corrige possíveis erros que possam causar prejuízo a ela.

O Sistema de Controle Interno acompanha, avalia e se pronuncia através de relatório, elaborados e entregues ao gestor Municipal.

Esta Unidade de Controle Interno, sempre que constata algum fato relevante acerca de procedimentos burocráticos ou operacionais, se pronuncia através de conversas informais, ou se tratando de assuntos mais relevantes, através de comunicado oficial, alertando, recomendando ou orientando conforme o caso.

#### **Relatório das Atividades do Controle Interno**

Estipula o artigo 14 da Lei Municipal de nº 330/2007 alterada pelo Lei 552/2014, que institui no Município de Nova Brasilândia/MT, o Sistema de Controle Interno – SICONI, que na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano, a Central do Sistema fará relatório circunstanciado de suas atividades propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas.

Em análise da obrigação do Sistema de Controle Interno, dar conhecimento aos órgãos de fiscalização externa, diante de atos administrativos considerados irregulares ou ilegais, ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, sobre as irregularidades e ilegalidades, que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, notificados e não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, de acordo com o artigo 6º da Resolução Normativa nº 33/2012 c/c 26/2014 (TCE/MT) e ao Artigo 163 da Resolução Normativa nº 14/2012 (Regimento Interno do TCE/MT).

### **3.15 – REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO**

Não foi verificada irregularidade quanto a este item.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

### **3.16 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

Quanto ao que consideramos aspectos relevantes referente ao EXERCÍCIO DE 2021, informamos que o limite Constitucional do MDE não foram atingido que pela lei seria a aplicação de 25%, e o mesmo foi atingido somente 23,54% cabendo assim um parecer não favorável as conta de gestão anuais do exercício de 2021, mais em Virtude do período pandêmico COVID 19 que ocasionou a paralização das aulas presenciais, o que causou, não realização de algumas despesas costumeiras e continuadas, como: consumo de energia elétrica; manutenção nos prédios da educação; gastos com transporte escolar; combustíveis; e contratações temporárias.

Também conforme Resolução de Consulta do TCE N°06/2021

- 1) O reconhecimento de estado de calamidade, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/00, não dispensa a aplicação do percentual mínimo da receita em manutenção e desenvolvimento do ensino, fixado no art. 212 da Constituição da República. 2) No exercício da competência de apreciar as contas prestadas anualmente pelos Chefes do Poder Executivo Municipal, mediante a emissão de parecer prévio, caberá ao TCE/MT considerar os obstáculos e as dificuldades reais enfrentadas pelo gestor, bem como as circunstâncias práticas que impuseram, limitaram ou condicionaram a ação do agente público, no cumprimento do mínimo constitucional em educação.
- 2) O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.2512021 do Ministério Público de Contas: I) conhecer a consulta formulada, com base no artigo 232, § 1º, da Resolução nº 14/2007; e, II) no mérito: a) aprovar o verbete de Resolução de Consulta e responder ao consulente que: 1) o reconhecimento de estado de calamidade, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/00, não dispensa a aplicação do percentual mínimo da receita em manutenção e desenvolvimento do ensino, fixado no art. 212 da Constituição da República; e, 2) no exercício da competência de apreciar as contas prestadas anualmente pelos Chefes do Poder Executivo Municipal, mediante a emissão de parecer prévio, caberá ao TCE/MT considerar os obstáculos e as dificuldades reais enfrentadas pelo gestor, bem como as circunstâncias práticas que impuseram, limitaram ou condicionaram a ação do agente público, no cumprimento do mínimo constitucional em educação; e, b) informar ao consulente que, nas contas anuais de governo dos exercícios de 2020 e 2021, a natureza gravíssima da irregularidade referente a não aplicação do percentual mínimo de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino (AA01) será flexibilizada e não conduzirá, por si mesma, à emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

**4 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT**

<b>Nº DO PARECER/DECISÃO</b>	<b>RECOMENDAÇÃO</b>	<b>MEDIDA ADOTADA</b>
DECISÃO: 382/2021	ALERTO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA RECOMENDAR: I) A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA, EM OBEDIÊNCIA A PRECEITO CONSTITUCIONAL E LEGAL, EXAMINAR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2021. DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A PUBLICAÇÃO DESTE TERMO DE ALERTA.	A Controladoria não foi informada das medidas adotadas por parte da administração.
PROCESSO Nº 1.050-2/2021	MONITORAMENTO REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES EXARADAS NO ACÓRDÃO Nº 117/2020 – TP, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 13.244-6/2019, QUE TRATA DO LEVANTAMENTO REALIZADO PARA IDENTIFICAR O PERFIL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EXISTENTE NOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES E CONHECER AS PERCEPÇÕES DOS PREFEITOS MUNICIPAIS ACERCA DAS ICIS IMPLANTADAS EM SUAS	EM ANDAMENTO



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

	PREFEITURAS.	
--	--------------	--

### **5 - RECOMENDAÇÕES AO GESTOR**

Atualize o portal da transparência do município para que se possa alcançar um nível maior de transparência.

Envie o APLIC no prazo estipulado pelo TCE/MT.

Deve o gestor atender as determinações do TCE/MT.

### **6 – CONCLUSÃO**

Diante da análise técnica das informações levantadas acerca das contas de gestão, por não haver falhas graves capazes de trazer prejuízo a Administração Pública, essa Unidade de Controle Interno emite o parecer favorável acerca das contas anuais de gestão do EXERCÍCIO DE 2021, sob responsabilidade da Senhora MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA,

É o parecer técnico das contas anuais de gestão do EXERCÍCIO DE 2021

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, no âmbito do **PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**, estado de **MATO GROSSO**, em Nova Brasilândia, 16 de fevereiro de 2022.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA**

*Venícios de Araújo Ventura*  
**Venícios de Araújo Ventura**  
Controlador Interno